



INDICAÇÃO N^o IND 2974/2019

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Sugere às Secretarias de Estado da Casa Civil e de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal que conceda o passe livre no transporte público do Distrito Federal aos pais dos alunos do Programa Educação Precoce.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição, sugerir às Secretarias de Estado da Casa Civil e de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal que conceda o passe livre no transporte público do Distrito Federal aos pais dos alunos do Programa Educação Precoce.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por escopo sugerir à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal que conceda o passe livre no transporte público do Distrito Federal aos pais dos alunos do Programa Educação Precoce.

Com efeito, tal direito se revela necessário para que o programa seja de fato efetivo, uma vez que as crianças atendidas necessitam de transporte para chegar às unidades escolares.

Dessa forma, sugere-se à alteração da Lei Distrital n^o 4.462/2010, para que a gratuidade ali estipulada se estenda aos pais dos alunos do Programa Educação Precoce, para que se efetive o direito à educação, na forma do artigo 6^o da Constituição Federal, encaminhando-se projeto de Lei à esta Casa.

Diante do exposto e, por se tratar de justo pleito, como encaminhamento de audiência pública sobre o programa, realizada no dia

SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
28/11/2019
LIDO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass



5.11.2019, no Plenário desta Casa de Leis, solicito aos nobres pares apoio para aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input checked="" type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 05/12/2019 15:14

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2974/2019
Folha Nº 03 me.